

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo
Sala: Sala de Gestão/SEJUF e Virtual (híbrida)
DATA: 09/12/2022

Composição da comissão:

Titular – Renata Mareziuzek Dos Santos	Presente
Suplente – Manoel Tadeu Barcelos	Presente
Titular – Paula Cristina Calsavara	Presente
Suplente – Samanta Krevoruckza	
Titular – Porcina Elizabeth de Oliveira Souza	Presente
Suplente – Márcia Valim	
Titular – Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	Presente
Suplente – José Lopes Júnior dos Santos	
Titular – Carlos da Silva	Presente
Suplente – Cristiane Cardoso de oliveira	
Titular – Adrianis Galdino da Silva Júnior	Presente
Suplente – Adriana Pidorodesk	

Convidados: Sandra Mancino (CAOPAS/MPPR), Gabriella Ferreira (CAOPAS/MPPR), Rosana Macedo (SEJUF/DPSB), Patricia Tobe (SEJUF/GOFS), Helen Caron (SEJUF/DPSE), Viviane da Paz (SEJUD/DG).

Apoio técnico: Gustavo Henrique Abboud Pontes

Coordenadora: Renata Mareriuzeck dos Santos

PAUTA

PAUTA PERMANENTE:

1.1 – Informe SIFF (Sistema de Informação Fundo a Fundo):

Relato: Será apresentada planilha atualizada – consta no Drive desta comissão, na pasta outros documentos – de pagamentos do exercício de 2022.

Parecer da comissão: Realizar levantamento dos encaminhamentos e pendências efetivados no segundo semestre do exercício de 2022, assim como as situações em que exista necessidade ou não de intervenção da comissão ou do plenário do CEAS, firmando um prazo até a reunião do mês de fevereiro de 2023 desta comissão.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.1.1 Protocolo 19.096.866-9 – Grupo de trabalho de revisão dos critérios de pagamento fundo a fundo:

Relato: Em síntese, o protocolo trata da instituição de Grupo de Trabalho para revisão da Deliberação nº 057/2016 e Deliberação nº 090/2016, ambas do CEAS.

Desta feita, foi deliberado pelo CEAS/PR na reunião Plenária de Maio de 2022, e ficou decidido que o grupo deverá ser composto por membros da Comissão de Financiamento, equipe técnica DAS/SEJUF, equipe técnica GOFS/SEJUF e CAOPAS/MPPR.

Em ato contínuo, o CEAS exarou ofício circular nº 028/2022 solicitando a indicação dos membros que farão a composição do Grupo de Trabalho.

Em atendimento ao solicitado e após as devidas indicações, o Grupo de Trabalho ficou composto da seguinte forma:

Relação de indicações para composição do Grupo de Trabalho de Revisão dos Critérios de Pagamento Fundo a Fundo

	Instância	Nome	Whatsapp	Email
Titular	GOFS/SEJUF	Lucimara Aparecida de Oliveira	41 99946-7949	terc.lucimaraoliveira@sejuf.pr.gov.br
Titular	CIB	Elias de Sousa Oliveira	45 99919-7399	eliasprofessor2013@gmail.com
Suplente	CIB	Cleverson Silva dos Santos	42 98404-5505	cleverson@pmtb.pr.gov.br
Titular	CIB	Cleusy de Fátima Nascimento	42 99943-0589	cleusynascimento@gmail.com
Suplente	CIB	Roseli Ap ^a Godoi Rodrigues	42 99955-6308	roseli.godoi@live.com
Titular	CAOPAS/MPPR	Gabriela Silva Ferreira	41 99948-3985	gsferreira@mppr.mp.br
Suplente	CAOPAS/MPPR	Sandra Mancino	41 99903-6999	smancino@mppr.mp.br
Titular	CEAS/GOV	Renata Mareziuzek dos Santos	41 98441-3840	re.santos@sejuf.pr.gov.br
Suplente	CEAS/GOV	Manoel Tadeu Barcelos	41 9975-7109	manoel.barcelos@sejuf.pr.gov.br
Titular	CEAS/GOV	Paula Cristina Calsavara	41 9970-2095	paulacalsavara@sejuf.pr.gov.br
Suplente	CEAS/GOV	Samanta Krevoruczka	41 9930-5369	samanta@sejuf.pr.gov.br
Titular	CEAS/GOV	Porcina Elizabeth de O. Souto	43 9152-5453	porcinaeosouto@sejuf.pr.gov.br
Suplente	CEAS/GOV	Marcia Valim	45 9978-0168	marciavlemes@sejuf.pr.gov.br
Titular	CEAS/SCO	Terezinha Corrêa M. Barbosa	44 98841-1698	terezinhaourizona@gmail.com
Suplente	CEAS/SCO	José Lopes Júnior dos Santos	44 98455-6974	junior@apromo.org.br
Titular	CEAS/SCO	Carlos da Silva	43 98493-6711	silva.carlos2015@hotmail.com
Suplente	CEAS/SCO	Cristiane Cardoso De Oliveira	43 99998-4196	criscardosodaviheitor@gmail.com
Titular	CEAS/SCO	Adrianis Galdino da Silva Júnior	42 99948-1258	adrianisjr@yahoo.com.br
Suplente	CEAS/SCO	Adriana Pidorodesk	41 98803-1926	drikapidorodeski@gmail.com

Por fim, sugere-se as seguintes datas para a realização das reuniões do Grupo de Trabalho: 30/01, 27/02, 20/03, 24/04, 22/05, 26/06, 24/07, 21/08, 25/09, 30/10, 27/11, com realização preferencialmente no período da manhã.

Sugestão de encaminhamento: Apresentar minuta de deliberação para aprovação, por este conselho, a respeito da composição do GT.

Parecer da comissão: Fica estipulada as datas de 25/01 e 30/01, preferencialmente no período da manhã, para a realização das reuniões e debater os assuntos do GT.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão

1.1.2 Panorama da finalização dos planos de ação:

Relato: Será apresentada planilha detalhada a respeito do panorama do preenchimento do Plano de Ação/2023 pelos municípios. Neste panorama será possível verificar a quantidade de municípios que finalizaram o preenchimento, aqueles que não finalizaram e aqueles que sequer iniciaram. Vale destacar que este levantamento será apresentado piso a piso. Por fim, será apresentada Deliberação com proposta de reabertura do SIFF para aqueles municípios que não finalizaram dentro do prazo o preenchimento no sistema.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: **Aprovada a minuta de deliberação, com alteração da data de finalização para preenchimento do plano de ação aos municípios que não finalizaram dentro do prazo para a data de 23 de dezembro de 2022.**

1.2 Programa estadual de transferência de renda – COMIDA BOA:

Relato: A técnica a Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios relatou que o Programa de Transferência de Renda, Comida Boa, completou um ano de execução neste mês de novembro, beneficiando mais de 228 mil famílias, perfazendo um montante investido de recursos que somam R\$ 95,4 milhões.

Como já informado para este CEAS, a PGE indicou que a contratação da empresa que operacionaliza os cartões alimentação do Comida Boa seja efetuado por sistema de Registro de Preços. Foi aberto o protocolado 19.394.131-1 que se encontra em análise PGE.

O contrato com a Green Card tem prazo de vigência até 07/12/22 e, por não haver possibilidade do registro de preços estar em vigência ainda em dezembro deste ano, tramitamos aditivo ao contrato por mais 3 meses, para não haver interrupção no pagamento do benefício às famílias.

Conforme legislação do Programa, neste mês de dezembro é efetuada a nova folha de pagamentos que estará vigente para o pagamento do benefício nos meses de dezembro 2022, janeiro e fevereiro 2023.

A cada novo trimestre são verificados os beneficiários que não constavam na folha de pagamentos anterior, para estes beneficiários são emitidos novos cartões. A folha de dezembro traz uma perspectiva de emissão de 55 mil cartões.

Dados Gerais do Programa Mês a Mês

Mês	Fonte	Famílias	Valor Pago pelo Estado	Fonte	Famílias	Valor Pago pelo Estado
Dezembro	BID	89.993	R\$ 7.197.640,14			
Janeiro	FIA	62.374	R\$ 4.988.672,52	FEAS	27.619	R\$ 2.208.967,62
Fevereiro	FIA	62.374	R\$ 4.988.672,52	FEAS	27.619	R\$ 2.208.967,62
Março	BID	89.999	R\$ 7.198.120,02			
Abril	FIA	57.943	R\$ 4.634.281,14	FEAS	32.056	R\$ 2.563.838,88
Mai	FIA	57.943	R\$ 4.634.281,14	FEAS	32.056	R\$ 2.563.838,88
Junho	FIA	37.849	R\$ 3.027.163,02	FEAS	52.151	R\$ 4.171.036,98
Julho	FIA	60.349	R\$ 4.826.713,02	FEAS	52.151	R\$ 4.171.036,98
Agosto	FIA	31.689	R\$ 4.676.151,82	FEAS	80.811	R\$ 6.463.263,78
Setembro	FEAS	112.500	R\$ 8.997.750,00			
Outubro	FEAS	112.500	R\$ 8.997.750,00			
Novembro	FEAS	112.500	R\$ 8.997.750,00			

Sugestão de encaminhamento: Para ciência.

Parecer da comissão: Retomar em janeiro de 2023 o GT composto pela CIB, com a participação de conselheiros do CEAS para discussão e sugestões quanto às necessidades de alteração da Lei e revisão do valor do benefício COMIDA BOA.

Parecer do CEAS: Aprovado.



1.3 Acompanhamento das ações do CEAS quanto ao Projeto de Lei nº 157/2022 – inclusão do FEAS no rol de beneficiários da LOTEPAR:

Relato: Inicialmente, vale ressaltar que esta comissão, no mês de outubro, exarou parecer solicitando envio de ofício de agradecimento pela aprovação do projeto pela CCJ.

Nesse sentido, cumpre informar que o ofício foi encaminhado ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Nelson Justus.

No que se refere ao trâmite processual, este atualmente encontra-se arquivado na Diretoria Legislativa – DL a pedido dos autores.

Todavia, a inclusão do FEAS no rol dos beneficiários da LOTEPAR consta no projeto de Lei nº 405/2022, o qual foi aprovado pela ALEP e, posteriormente, sancionada.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Oficiar a Casa Civil para levantamento das tratativas a serem realizadas acerca de sua regulamentação.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

PAUTA TEMPORÁRIA:

1.4 Protocolo 18.904.514-0 – prestação de contas – incentivo PCD II, município de Londrina:

Relato: Trata-se de protocolo que versa sobre o contido na informação técnica nº 166/2022 DSPSE/DAS-SEJUF, a respeito das prestações de contas do município de Londrina referente ao recurso FEAS – incentivo à pessoa com deficiência II de 2018.

Na sequência, o presente protocolado foi discutido na reunião da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo, na data de 07/07/2022, e foi aprovado o parecer da área técnica em minuta de deliberação.

Na mesma data, o protocolado foi discutido na reunião plenária do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e foi Deliberado (Del. 40/2022) pela aprovação da minuta de Deliberação, a qual determina:

Art.1º Pela não devolução do valor de R\$ 240.000,00 utilizado para compra do veículo com recurso Incentivo PcD II do município de Londrina.

Parágrafo único: Pela aprovação da devolução apenas do saldo remanescente até a data de efetivação da devolução do recurso Incentivo PcD II de 2018.

Desta forma, importante ressaltar que o município de Londrina encaminhou resposta no despacho de Fls. 30 destes autos, informando a devolução do saldo remanescente até a data da efetivação da devolução do recurso incentivo PCD II de 2018, bem como anexou o comprovante da devolução do recurso, no valor de R\$ 22.260,29, conforme deliberado pelo CEAS.

Sugestão de encaminhamento: Para ciência sobre a devolução dos valores. O GOFS está realizando a avaliação das prestações de contas do Incentivo PcD, que após serem enviadas à área técnica serão submetidas à aprovação deste Conselho. Arquite-se o protocolado.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.5 Protocolo 19.262.450-9 – prorrogação do prazo da Deliberação nº 12/2018 que trata do incentivo à pessoa com deficiência no município de Piraquara:

Relato: Trata-se de solicitação de prorrogação do Incentivo PcD II do município de Piraquara, estando os autos instruídos com I.T. 08/2022 do Escritório Regional de Curitiba (fls. 5-6), I.T. 256/2022 DPSE/DAS/SEJUF (fls. 8) e Despacho 114/2022 GOFS (fls. 11-12), qual destaca-se que: “Considerando o princípio de igualdade, informo que os municípios de Londrina, Assis Chateaubriand e Goioerê tiveram suas solicitações de

prorrogações aprovadas para execução até 31/12/2020, conforme relato da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo de 01/10/2020 e 05/11/2020”.

Sugestão de encaminhamento: Validar o pagamento do veículo, realizado em 20/06/2022, considerando o princípio da igualdade, solicitando ao município a devolução apenas no saldo remanescente. Deliberar pela validação dos pagamentos dos veículos realizados até 31/12/2022, nas mesmas condições.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação, com retorno à comissão para Fevereiro de 2023 para análise de ampliação aos demais casos.

1.6 Prestação de contas PAIF:

1.6.1 Protocolo físico 14.107.568-3 – Rondon e Siqueira Campos – INCLUSÃO DE PAUTA: UNIÃO DA VITÓRIA E SENGÉS:

Relato: Os municípios descritos abaixo apresentaram prestação de contas final, referente ao repasse da Deliberação nº 034/2012 CEAS/PR – Incentivo ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, as quais foram analisadas pelas áreas técnicas dos Escritórios Regionais e da Divisão de Proteção Social Básica e pela área financeira, Gestão de Fundos – GF/GOFS, com descrição da situação de cada uma.

Ressaltamos que conforme a deliberação 096/2017/CEAS/PR, o prazo concedido para a execução dos recursos era até o dia 30 de junho de 2018, e o prazo final para a prestação de contas era até o dia 31 de julho de 2018.

Nº	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	PARECER ÁREAS TÉCNICAS	PARECER ÁREA FINANCEIRA	DESCRIÇÃO/ RESSALVA	OBSERVAÇÃO
01	Rondon	14.107.568-3	Aprovada	Finalizada Regular (após devolução de resto de saldo).	-	Devolução, em 25/06/2021, realizada pelo município no valor de R\$ 2.903,07 (comprovação fl.176). Aprovada pelo E.R, GOFS e DPSB.



02	União da Vitória	14.109.182-4	Aprovada	Finalizada Regular	-	Houve devolução de saldo pelo município em 07/10/2022, no valor de R\$ 35.471,44 (fl.217) Aprovada pelo E.R, GOFS e DPSB.
03	Sengés	14.117.109-7	Aprovada	Finalizada Regular	-	Houve devolução de saldo pelo município em 30/11/2022 no valor de R\$ 39.341,76 (fl.171) Aprovada pelo E.R, GOFS e DPSB.
04	Siqueira Campos	14.115.771-0	Indicação de devolução de recurso.	Informa o recurso usado fora do prazo.	Gasto fora do prazo no valor de R\$ 37.451,00 e em objeto diferente do previsto pela deliberação – recurso era destinado ao PAIF e recurso foi utilizado no SCFV da Instituição Lar do Menor Siqueirense. A DPSB entende que prevalece o deliberado pelo CEAS e pactuado pelo município por meio do Termo de Adesão e Plano Aplicação de acordo com a Deliberação nº 34/2012 CEAS/PR.	- Aprovar a minuta de deliberação

Parecer da comissão: Aprovada as minutas de Deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada as minutas de Deliberação.

1.6.2 Protocolo físico 14.115.771-0 – Siqueira Campos:

Relato:

1.7 Protocolo 18.918.278-3 – construção do CREAS no município de Reserva:

Relato: Trata-se de ofício nº 071/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reserva, que solicita informações quanto ao motivo da não construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, aprovado pelo CEAS conforme Del. Nº 062/2013.

Em atendimento ao solicitado, a Divisão de Proteção Social Especial ressaltou o seguinte: Para a obra do município de Reserva o recurso utilizado seria advindo do contrato com o BID. Contudo, visto o período inicialmente previsto para execução do

recurso e os aditivos de prazos, a instituição se manifestou negativamente para início de novas obras, deste modo, foram necessárias novas articulações para indicação orçamentária e financeira.

A gestão estadual estava realizando tratativas para reordenamento de recursos para execução da referida obra, por meio do protocolo 16.021.834-7.

Em 15 de setembro houve a autorização governamental para a composição do orçamento e encaminhamento à PRED para iniciar a abertura de processo licitatório. Deste modo, informamos que esta pasta vem unindo esforços para otimizar as tramitações e demais atos necessários para dar continuidade a construção desta obra e está a disposição para os esclarecimentos necessários.

Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício ao município informando em que pé está o trâmite processual.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.8 Protocolo 18.743.068-2 – solicitação de prorrogação das deliberações vinculadas ao município de Porto Amazonas:

Relato: O município de Porto Amazonas enviou Ofício nº 73/2022 fls. 02, solicitando prorrogação de prazo para execução do Incentivo Adesão Espontânea II – Deliberação 066/2019-CEAS/PR.

O município alega que devido a licitações fracassadas não conseguiria utilizar o saldo até a data da prorrogação que estava vigente à época, qual seja: junho/2022.

Foi informando pela Unidade Técnica que na plenária de maio/2022 deste Conselho foi aprovada a Deliberação nº 022/22 que prorroga a execução do recurso até dezembro/22, bem como que a informação foi repassada aos Escritórios Regionais da SEJUF para informação aos municípios.

Deste modo, considerando que recurso está em vigência e o assunto em tela já foi analisado pelo CEAS/PR, encaminha-se o expediente para ciência deste Conselho e posterior envio de resposta ao município.

Sugestão de encaminhamento: Apresentar minuta de ofício a ser encaminhada ao município de Porto Amazonas. Arqueie-se o protocolo após envio de resposta deste Conselho ao município.

Parecer da comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.9 Protocolo 18.359.734-5 – restituição de recursos do incentivo aprimora CRAS e CREAS do município de Jataizinho:

Relato: Em síntese, o município de Jataizinho enviou ofício sob o nº 119/2021 ao Departamento de Assistência Social – DAS solicitando permanência de equipamentos adquiridos com recursos do incentivo aprimora CRAS E CREAS.

No ano de 2021 o ER de Cornélio Procópio se manifestou apresentando relatório a esta comissão, relatando que foram identificadas algumas irregularidades em relação a equipamentos, bem como notas fiscais. Tendo isso em vista, o CEAS enviou ofício ao município solicitando posicionamento acerca da demanda, requerendo a listagem completa das aquisições executadas com recursos do incentivo aprimora CRAS e CREAS.

Em resposta, o município de Jataizinho enviou ofício sob o nº 015/2022 informou que a listagem e as notas fiscais já haviam sido repassadas ao ER de Cornélio Procópio, entretanto, fez a juntada dos documentos no processo para apreciação do CEAS.

Feito isso, o CEAS encaminhou os autos ao GOFIS para continuidade dos encaminhamentos e tramitação.

A gestão de fundos destacou através da informação técnica nº 091/2022 que os valores obrigatórios de restituição pelo município de Jataizinho são rendimentos não gerados, R\$1.257,51 (18/01/20 a 01/07/20) e tarifas bancárias, R\$ 177,65, total de

R\$1.435,16, podendo ser restituídos considerando a deliberação nº 069/2021 – CEAS/PR que prorroga a execução até 31/12/2022, bem como itens que não estão no CRAS ou não localizados, no total de R\$ 60.036.27; itens que não foram solicitados no ofício, no total de R\$ 3.599,57; Transferências pendentes de justificativa, no total de R\$ 8.142,60, os quais totalizam um montante de R\$ 73.213,60 a ser restituído na seguinte conta: AG: 3793-1 e C/C 11147-3.

Sugestão de encaminhamento: Apresentar minuta de ofício, solicitando a restituição dos valores à conta específica. Após anexado o comprovante de devolução do recurso, que seja dada ciência ao CEAS/PR e GOFs/SEFJUF.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.10 Protocolo 17.523.717-8 – registro de bens adquiridos com recursos do FEAS:

Relato: **(RETIRADO DE PAUTA)**

Sugestão de encaminhamento:

Parecer da comissão:

Parecer do CEAS:

1.11 Ofício nº 170/2022 CEAS/PR – resposta ao ofício nº 796/2022 – Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Ivaí:

Relato: Trata-se de ofício nº 796/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná da comarca do município de São João do Ivaí encaminhado ao CEAS, que solicita informações se houve a regularização do Município de São João do Ivaí em relação à apresentação do Plano de Ação 2022 e a inserção dos extratos de prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/SIFF.

Em atendimento ao solicitado, o CEAS emitiu ofício nº 170/2022 e informou que o município de São João do Ivaí finalizou o Plano de Ação de 2022 na data de 25 de abril do presente ano, estando apto para recebimento da parcela referente ao 1º trimestre de 2022 (PPAS – I), conforme Resolução Ad Referendum nº 02/2022-CEAS/PR e que no

tocante à inserção de extratos e prestações de contas o município está regular. Por fim, ressaltou que o repasse do 1º e 2º trimestre do PPAS I foi efetuado em 30/05 e 04/08/22, respectivamente.

Sugestão de encaminhamento: Para ciência.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.12 Prorrogação da validade do ARCPF 2022:

Relato: A Resolução nº 276/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, que institui procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais.

Assim, tendo em vista que o prazo estipulado no artigo 10 da Resolução nº 276/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo é ínfimo e, conseqüentemente, inviabiliza a análise e emissão do atestado dentro do prazo, bem como que esta secretaria passará por processo de reordenamento conforme o estabelecido no Projeto de Lei nº 497/2022 do Governo do Estado que trata da organização administrativa do poder executivo estadual, solicita-se prorrogação do prazo de validade do atestado de regularidade Conselho, Plano e Fundo – ARCPF 2022 até a data de 31 de julho de 2023.

Sugestão de encaminhamento: prorrogação do atestado de regularidade Conselho, Plano e Fundo até a data de 31/07/2023 conforme minuta de deliberação a ser apresentada.

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de deliberação, bem como que sejam levantadas discussões acerca da necessidade revisão/alteração da Resolução nº 276/2018 SEDS para 2023.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação, com alteração da data final da prorrogação para o dia 15 de março de 2023.

1.13 Protocolo 19.402.397-9 – informe sobre a regularidade de repasses continuados de Piraquara:

Relato: Refere-se ao Ofício nº 480/2022 e 646/2022 do Ministério Público do Paraná onde solicita informações sobre a regularização de pendências do município de Piraquara.

A DPSE respondeu o ofício 480/2022 encaminhado ao Gabinete desta secretaria através da informação técnica 258/2022, onde demonstrou que o município estava com saldo acima de 100% nos seguintes serviços: Acolhimento a Pessoas em Situação de Rua, PPAS IV e PPAS II e no serviço de Abordagem Social estava sem plano de ação.

Após a resposta foi subsidiada ao solicitante, por meio do ofício 1.489/2022 GS/SEJUF e o protocolo arquivado.

No entanto, o Ministério Público enviou novo ofício sob o nº 646/2022 destinado ao CEAS, solicitando informações acerca da regularização do município para o recebimento dos recursos citados acima.

Neste quadro o Gofs informou que os serviços PPAS II e Abordagem Social estavam aptos ao recebimento do recurso do 2º semestre de 2022 e que os serviços PPAS IV e Acolhimento a Pessoas em situação de rua continuavam com saldo acima de 100%.

A DPSE complementou com a informação técnica 386/2022, que o município regularizou apenas dois dos recursos: Abordagem Social: 3º trimestre foi descontado pagamento em equívoco do ano de 2021 devido a estar com saldo acima de 100% e 4º trimestre foi pago em 24/11/2022, Centro Pop: 3º trimestre pago em 17/10/2022 e 4º trimestre em 22/11/2022. Os repasses para o Acolhimento Pop Rua e PPAS IV continuam com os saldos acima de 12 parcelas.

Sugestão de Encaminhamento: Oficiar o MP com cópia das informações técnicas do GOFs e DPSE.

Parecer da comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado.

1.14 Editais de credenciamento e chamamento público para acolhimento institucional às pessoas com deficiência e idosa:

Relato: Considerando a incipiência de vagas na rede governamental para atender demandas de acolhimento institucional para pessoas com deficiência e idosos, a redução de recursos disponibilizados pelo Governo Federal para manutenção do serviço regionalizado já existente, o que dificulta planos de expansão da oferta por meio de serviços governamentais, é uma estratégia preeminente a utilização da rede complementar, composta por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e, em último caso, instituições privadas com fins econômicos, para atendimento desta demanda junto aos municípios.

Deste modo, a DPSE vem empreendendo esforços para tramitação dos protocolos para abertura de editais de credenciamento e chamamento público, com a previsão de contratação de 10 vagas em cada, prevendo o objetivo de atender as demandas por acolhimento institucional de forma eficiente.

Assim, solicita-se que seja aprovado por este Conselho a destinação de R\$ 840.000,00 oriundos do Fecon/FEAS e tesouro do Estado para previsão de pagamento das vagas, para o exercício de 2023.

EDITAL	TOTAL DE MESES	TOTAL DE METAS	VALOR PER CAPTA	VALOR TOTAL	FONTE
CHAMAMENTO	12	10	R\$ 3.500,00	R\$ 420.000,00	FECOM/FEAS
CREDENCIAMENTO	12	10	R\$ 3.500,00	R\$ 420.000,00	FECOM/FEAS
				R\$ 840.000,00	

Parecer da comissão: Aprovada a minuta de deliberação.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação.

1.15 Protocolo 19.651.794-4 – alteração do Plano de Ação – viver sem limites – Centro Dia – Curitiba:

Relato: Em Ofício nº 333/2022 da FAS (Fundação de Ação Social), o município de Curitiba requer a alteração do Plano de Ação do Centro Dia de Curitiba. Considerando que o CEAS/PR tem acompanhado a situação desse serviço, cujo município fez a devolução do saldo acumulado e apresentou planejamento após retomada do repasse, a DPSE traz para a ciência.

Informam que o plano inicial, previa a contratação de ônibus adaptado com motorista e monitor para transporte de usuários. Entretanto o serviço foi incluído no contrato da prefeitura e assim a gestão pretende utilizar o recurso na compra de materiais permanentes e de consumo para o Centro Dia, situação já aprovada pelo CMAS conforme Resolução nº 271/2022, de 23 de agosto de 2022.

Em consulta aos sistemas SIFF, o município preencheu execução apenas em custeio e na prestação de contas do 1º semestre de 2022, as notas referem-se apenas a gastos nesse item de despesa.

Considerando o acompanhamento realizado pela DPSE e pelo ER, bem como a importância de materiais permanentes para o aprimoramento do serviço ofertado, o sistema será reaberto para que se efetue a mudança solicitada.

Sugestão de encaminhamento: Que o DAS solicite ao GOFs reabertura do Plano de Ação de 2022 e informar o município, via Escritório Regional de Curitiba, que proceda a alteração em prazo estabelecido pelo GOFs.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.16 Protocolo 18.980.086-0 – recursos Deliberação nº 29/2018 – Unidades cofinanciadas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência do município de Curitiba:

Relato: Em atenção a resposta da FAS (Fundação de Ação Social) em Ofício nº 357/2022, informamos que:

O município recebe do Estado 10% da capacidade de atendimento das 2 (duas) unidades de acolhimento para mulheres em situação de violência: Pousada de Maria (governamental) e a entidade Encontro com Deus (não governamental). Entretanto, destacam que tem executado até o momento apenas o serviço municipal, pois não possuem Termo de Colaboração vigente com a entidade cujo objeto de execução específico são mulheres em situação de violência. Além disso, apontam que o valor do cofinanciamento estadual de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) mensais não subsidia a abertura de Chamamento Público com previsão das vagas regionalizadas.

Desta forma, solicitam abertura do sistema *SIFF* para a redução de 1 (uma) unidade e consequente devolução do recurso acumulado ou uma deliberação que autorize o município de Curitiba a utilizar o recurso acumulado da unidade Encontro com Deus na unidade da Pousada de Maria. O município continuará a realizar o atendimento ao Estado no que se refere a 10% da capacidade de atendimento da unidade Pousada de Maria.

Diante dos apontamentos, apresentamos o resumo dos valores recebidos e executados, saldos conforme relatórios do *SIFF*, pelo município desde a adesão em maio de 2019:

Data de pagamento	Número de metas valor	Valor recebido	Valor Executado	Saldo em conta
19/12/2019	2 metas referentes ao mês de maio à dezembro/19	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00

08/06/2020	2 metas referentes ao 1º semestre/20	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$127.775,22
10/11/2020	2 metas referentes 3º trimestre/20	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	
04/12/2020	2 metas referentes 4º trimestre/20	R\$ 19.500,00	R\$ 2.524,00	
Em 2021	Não recebeu devido ao saldo	R\$ 0,00	R\$ 33.377,78	R\$ 96.805,07
Em 2022	Não recebeu devido ao saldo	R\$ 0,00	R\$ 22.501,68	R\$ 80.423,21
Total		R\$130.000,00	R\$ 58.403,46	R\$ 80.423,21

Deste modo, verifica-se que o município não executou os recursos referente a unidade governamental, que seria R\$ 65.000,00 considerando o período recebido e permanece com saldo em conta não possibilitando o pagamento de novas parcelas. Considerando a dificuldade apresentada pelo mesmo em contratação da entidade Encontro com Deus, a DPSE propõe:

- Redução para uma Unidade de Acolhimento;
- Elaboração do plano de ação 2023 com a previsão de APENAS uma Unidade de Acolhimento – 2 vagas;
- Manutenção do saldo em conta com o município, uma vez que não foi executado o recurso nas duas unidades. Será utilizado o valor do saldo para cofinanciamento do Acolhimento Institucional Pousada de Maria até agosto de 2024, visto que o valor refere-se proporcionalmente a uma unidade
- Sugere-se a elaboração de uma deliberação do CEAS/PR autorizando o uso do saldo acumulado da unidade Encontro com Deus na unidade Pousada de Maria.

Sugestão de encaminhamento: Aprovada a redução da unidade não governamental e

a minuta de deliberação. Encaminhar resposta ao município, via Escritório Regional de Curitiba, com itens pontuados pela DPSE e a deliberação publicada.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Aprovada a minuta de deliberação.

1.17 Prorrogação do prazo – incentivo COVID 2021 – Deliberação nº 56/2021:

Relato: De acordo com a Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR – Incentivo COVID, o prazo para execução do recurso será até o dia 31 de dezembro de 2022.

Em relatório enviado pela Gestão de Fundos – GOFIS/SEJUF, observamos que vários municípios ainda possuem saldos em conta corrente, dessa forma, solicitamos aos Escritórios Regionais da SEJUF para que verificassem essa situação com os municípios e se os mesmos têm interesse em prorrogação e na utilização do recurso.

Para os municípios que têm interesse em prorrogação, solicitamos que enviassem por meio de Ofícios para verificarmos junto ao CEAS/PR a possibilidade de atendimento.

A Divisão de Proteção Social Básica sugere a prorrogação de prazo até o dia **31 de dezembro de 2023** aos **30** municípios que manifestaram interesse e que enviaram Ofícios de solicitação de Prorrogação conforme tabela anexada à minuta de Deliberação.

Parecer da comissão: A comissão sugeriu a alteração de prorrogação para todos os municípios contemplados pela Deliberação, sendo ajustada e aprovada a minuta apresentada para a prorrogação da Deliberação nº 056/2021 que trata do incentivo COVID.

Parecer do CEAS: Aprovada a deliberação.

1.18 Protocolo 18.281.399-0 – relatório de acompanhamento dos Centros POP de Curitiba:



Relato: O município de Curitiba apresentou relatório trimestral dos Centros Pop destacando a composição das equipes de referência, o número de atendimentos no trimestre de abril a julho, o número de metas, o compartilhamento com o serviço de acolhimento e as ações desenvolvidas.

No que diz respeito a equipe de referência percebe-se pelo quantitativo de atendimentos e pela atuação concomitante do Serviço Especializado em Abordagem Social, um quadro reduzido de profissionais de nível superior, em especial Assistente Social e Psicólogo quando comparado as equipes com as normativas Caderno de Orientações Técnicas do Centro Pop (2011).

	Atendimentos	no	Equipe de referência	Compartilhado
	trimestre			
Centro Pop Matriz	1.693 totais.	atendimentos	01 Assistente Social 01 Coordenador	Sim, com Casa de Passagem Rebouças.
Centro Pop Solidariedade	1.050 totais.	atendimentos	01 Psicólogo 01 Pedagogo 01 Coordenador	Espaço exclusivo.
Centro Pop Boqueirão	4.922 totais.	atendimentos	01 Coordenador 01 Assistente Social	Sim, com a Casa de Passagem Boqueirão



Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Capacidade de Atendimento 80 casos (famílias ou indivíduos/mês)
01 Coordenador (a)	
02 Assistentes Sociais	
02 Psicólogos (as)	
01 Técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia ou Terapia Ocupacional ¹³	
04 Profissionais de nível superior ou médio para a realização do Serviço Especializado em Abordagem Social (quando ofertada pelo Centro POP), e/ou para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades.	
02 Auxiliares Administrativos	

Caderno de Orientações Técnicas do Centro Pop (2011)

Cabe ressaltar que, são realizadas busca ativa, acolhida, localização/fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, palestras, atividades esportivas, inclusão no CadÚnico, acesso a documentação, oferta de alimentação, higiene pessoal, guarda de pertences e lavanderia.

Na metodologia existem os encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas, elaboração de PIA (Plano Individual de Atendimento), oficinas e atividades de socialização que condizem com as estratégias de acompanhamento dos Centros Pop.

Além disso, informam que estão fazendo uma busca de imóveis para garantir a exclusividade dos Centros Pop, conforme previsto nas normativas, contudo não apresentam proposta de reabertura dos 3 (três) Centros Pop fechados durante a pandemia.

Desse modo, o Escritório Regional de Curitiba pretende fazer nova visita técnica com foco na reabertura dos equipamentos e a DPSE destaca a importância da

complementação das equipes de referência considerando o número de atendimentos efetivados pelos Centros Pop que estão em funcionamento.

Sugestão de encaminhamento: Oficiar o município que apresente um planejamento para a reabertura dos 3 (três) Centros Pop fechados, que até o momento conforme relatório não foram reabertos. Convidar o CMAS de Curitiba (um conselheiro governamental e outro não governamental) para apresentar na próxima reunião do CEAS/PR, em fevereiro de 2023, o processo de acompanhamento e monitoramento do CENTRO POP e acolhimento.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento. Além disso, solicitar à Promotoria de Curitiba que notifique o município quanto à reabertura dos 3 CENTROS POP.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.19 Protocolo 19.170.429-0 – solicitação de repasses – exercício 2021 – cofinanciamento FEAS:

Relato: Trata-se de protocolo ao qual o município de Curitiba solicita pagamento retroativo do ano de 2021, referente aos repasses destinados aos mesmos.

A DPSE (Divisão de Proteção Social Especial) fez a verificação do não pagamento e repassou a Gestão de Fundos visto que tivemos duas Deliberações referentes ao contexto:

A Deliberação 003/2021 os municípios deveriam preencher o Plano de Ação de 15/02/2021 à 15/03/2021, em seguida tivemos a Deliberação 012/2021 que prorrogou para mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/03/2021, ou seja, os municípios tinham de 16/03/2021 à 16/05/2021 para finalizar o Plano de Ação/21 no SIFF.



De acordo com essa informação o município de Curitiba está apto a receber o 1º trimestre de 2021, pois finalizou seu Plano de Ação em 16/05/2021, conforme quadro abaixo:

Cofinanciamento Estadual	Protocolo	Valor	Solicitação
PPAS II- Centro POP	15.547.400-9	R\$207.000,00	Solicitado em 14/05/2021
PPAS V - Acolhimento Institucional Adultos e Famílias	15.548.377-6	R\$30.000,00	Solicitado em 31/08/2021
PPAS IV - Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes	15.547.887-0	R\$472.500,00	Solicitado em 11/06/2021
Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação e Rua	15.548.483-7	R\$255.000,00	Solicitado em 07/07/2021
Abordagem para Pessoas em Situação de Rua	15.548.444-6	R\$115.000,00	Confirmado pagamento do 3º Trimestre em 02/08/2021, o 1º trimestre foi solicitado em 03/08/2021
Casa de Passagem Regionalizada Centro Dia - PcD	16.600.346-6	R\$85.312,80	Solicitado em 13/09/2021 Suspenso desde 2016. Realizou devolução dos valores acumulados em setembro de 2021, enviou comprovação da devolução, porém sem os valores já empenhados. Estes foram encaminhados em dezembro de 2021 e assim o município voltou a receber em 2022.

Destacamos que no serviço de Abordagem além do 1º trimestre não foi pago também o 3º trimestre, porém conforme descrito no quadro, foi solicitado o pagamento, mas não foi efetuado ainda.

Sugestão de Encaminhamento: oficiar o município que os pagamentos foram solicitados e que encontram-se em tramitação, e o município será informado assim que concluídos.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Oficiar o município informando quais os pagamentos a serem realizados em 2022 e quais serão em 2023. Providenciar os pagamentos pendentes no primeiro trimestre de 2023.

1.20 Plano de Ação SUASWEB do Estado do Paraná:

Relato: O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

Conforme determinados no art. 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o lançamento e finalização das informações no Plano de Ação, pelos gestores, deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura deste. Após o término do prazo dos gestores, o Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante preenchimento de parecer no sistema. Os municípios ainda estão finalizando seus Plano de Ação, sendo possível o preenchimento da Gestão e aprovação do Conselho Municipal até o dia 29 de dezembro de 2022.

Até a presente data temos os seguintes números:

Municípios com Plano de Ação Aprovados: 190 municípios (consta a relação dos municípios em documento anexado no Drive desta comissão, na pasta “outros documentos.”)



Municípios que estão em Aprovação pelo Conselho: 149 municípios (consta a relação dos municípios em documento anexado no Drive desta comissão, na pasta “outros documentos.”).

Municípios com Planos em Preenchimento: 61 municípios (consta a relação dos municípios em documento anexado no Drive desta comissão, na pasta “outros documentos.”)

Dados extraídos em 05/12/2022. Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social – Rede SUAS.

Além disso, foi apresentado o Plano de Ação dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Estado do Paraná.

Sugestão de encaminhamento: Para aprovação da minuta de Deliberação.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Aprovada a deliberação.

1.21 Deliberação – recursos conferência estadual:

Relato: A Conferência Estadual da Assistência Social, como é sabido, se trata de um espaço amplamente democrático para o debate, discussões e articulação coletiva, que conta com a participação tanto de membros governamentais, quanto sociedade civil.

Considerando a participação de todos os membros que participam deste ato, pode-se definir uma pactuação integrada para estreitar prioridades e objetivos.

No âmbito do Estado do Paraná a última conferência estadual foi realizada no ano de 2021 e foi convocada pelo CEAS/PR, por meio da resolução conjunta nº 012/21 e foi realizada entre os dias 20 e 25 do mês de outubro. Todavia, vale destacar que foi priorizado o modelo virtual, haja vista que o momento pandêmico assolava fortemente nosso País.

Para o financiamento da Conferência Estadual a ser realizada no ano de 2023, é possível ser utilizado 400 mil reais, mas se faz necessário aprovar o Plano de Ação do PAB de 2023.

Além disso, há R\$ 344.381,35 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) disponíveis do IGD/SUAS.

No que se refere ao IGD/SUAS, é imprescindível estipulação do montante a ser destinado para a conferência estadual, visto que este é o saldo total disponível do recurso. Por fim, o termo de referência de 2019 está no Drive para análise.

Parecer da comissão: Ciente dos valores disponíveis para custeio da conferência, bem como que este conselho deliberará, em momento oportuno, sobre o valor específico a ser destinado à Conferência Estadual, visto que não poderá ser utilizado o montante total disponível do IGD/SUAS. Solicita que o DAS apresente a previsão de despesas referente as fontes apresentadas para o exercício de 2023, e que o CEAS estabeleça a modalidade que será realizada a conferência estadual, conforme orientação a ser expedida pelo governo federal.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.